Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei Municipal nº 3.329, de 04 de Fevereiro de 2002

"Autoriza a aquisição de bem imóvel, por doação com encargo, conforme especifica".

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 33, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber, por doação com encargo, o imóvel de propriedade do Sr. DILMAR DE SOUZA AMORIM - RG 1.403.679-SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 001.162.038-20, situado no Bairro dos Moreiras, deste Município e Comarca, correspondente a "uma fração ideal equivalente à 4,641398886%, que corresponde a uma área de terras com 917,34m2, ou seja, uma parte ideal equivalente à 0,696209833% da totalidade do referido imóvel", o qual apresenta as seguintes características e confrontações :

"Uma fração ideal correspondente a Cr$ 15.000,00 sobre a avaliação de Cr$ 20.000,00, na parte ideal de terra correspondente a 4/20 (quatro vinte avos), no terreno com a área de 5,44 alqueires, ou 131.762,00 m2, ou ainda, 13,1762ha., situado no Bairro dos Moreiras, deste município e Comarca, o qual está dentro das seguintes divisas : "Inicia na cerca de arame feita à margem esquerda do córrego junto a divisa da propriedade do Sr. Manir Arfuche Marum e segue pela cerca de arame no rumo 69º00´SE numa distância de 116,00 metros, dividindo com Mair Arfuche Marum; deflete para a esquerda e continua pela cerca no rumo 86º30´SE numa distância de 290,00 metros, dividindo ainda com o mesmo. Torna a defletir para a esquerda e segue no rumo 67º00´NE numa distância de 26,00 metros, até a estaca n.º 6 dividindo até aqui com Manir Arfuche Marum. Deflete para a esquerda e segue a rumo 8º00´NE numa distância de 23,00 metros, dividindo agora com Casil Administradora S/C. Ltda., até a estaca de n.º 7. Deflete para a esquerda e segue a rumo 6º30´NE numa distância de 97,20 metros, dividindo ainda com Casil Administradora S/C. Ltda. até o marco de n.º 1. Deflete para a direita e segue no rumo 15º00´NE numa distância de 51,90 metros, até a estaca de n.º 8 dividindo ainda com o último, deflete para a direita e segue a rumo 33º00´NE numa metragem de 114,20 metros, até o marco de n.º 2 dividindo ainda com o último. Faz uma pequena deflexão para a direita e segue no rumo 39º50´NE numa distância de 65,00 metros, até o marco de n.º 3 dividindo ainda com Casil Administradora Ltda. Faz outra deflexão e segue a rumo 43º00´NE numa distância de 43,00 metros dividindo ainda com o último; até o marco de n.º 4 cravado na margem da estrada municipal que liga Piedade-Bairro dos Garcias. Faz canto e segue para a esquerda pela referida estrada no sentido bairro-cidade numa distância de 390,00 metros, até o marco de n.º 5 cravado na margem da mesma junto a divisa de propriedade da Sra. Rosa Tanz. Deixa a estrada municipal e segue para a esquerda a rumo 12º45´SW numa distância de 206,00 metros, dividindo com a Sra. Rosa Tanz, até o marco de n.º 6, deflete para a direita e segue a rumo 31º05´SW numa metragem de 31,00 metros dividindo ainda com a mesma, até o marco de n.º 7 cravado junto a nascente de um córrego. Segue pelo córrego no sentido foz numa distância de 199,00 metros dividindo ainda na outra margem com Rosa Tanz, até a cerca de arame ponto onde se teve início esta descrição".

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Artigo 2.º - A doação aludida no artigo 1.º desta lei, tem por finalidade única e exclusiva a construção de uma Creche Municipal, cujo prazo estabelecido para conclusão deverá se dar até a data de 6 de setembro de 2002.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de Fevereiro de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal